



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.655/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 031/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Quantidade	Profissional	Carga horária	Remuneração
1	Professor de ciências anos finais	Até 22hrs	R\$ 2.973,31 Padrão QM-01

Parágrafo Único. A contratação prevista no *caput* é necessária para atender a demanda existente na Secretaria Municipal da Educação, em especial substituir professor em período de licença interesse.

Art. 2º. A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 2.446/2022. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal da Educação. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 27 de fevereiro de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se